



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 105/2023

Publicado por afixação em local público
de costumes em 06/09/23.

Secretaria de Administração.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 20 e seguintes da Lei Municipal n.º 379/99 (regime jurídico dos servidores públicos municipais),

RESOLVE

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira, em atendimento ao artigo 20 e seguintes da lei municipal n.º 379/99, ficando assim constituída:

Nome	Matricula	Efetivo/vereador
MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	003	EFETIVA
GIOVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO	004	EFETIVA
EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	388	VEREADOR

Parágrafo 1º - A Comissão é formada por servidores e vereadores designados pelo presidente da Câmara Municipal, para exercer os trabalhos nos exercícios de 2023 e 2024.

Parágrafo 2º- A servidora Maria Cristina Pereira Vieira, fica nomeada Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho da Câmara Municipal de Itiquira, e os demais membros da referida comissão.

Art. 2º- A referida comissão compete:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- a) Elaborar, definir e adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;
- b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal;
- c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da lei;
- d) Realizar e emitir relatório de avaliação;
- e) Definir em caso de necessidade, Comissões locais e setoriais de avaliação, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. É parte integrante da presente Portaria, o anexo I, o qual regulamenta a avaliação dos servidores em estágio probatório;

Art. 4º. Os casos omissos neste regulamento, anexo I, serão resolvidos pela comissão de avaliação, ora constituída.

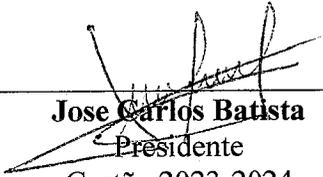
Art. 5º. Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro da Comissão de avaliação, cabe ao presidente da câmara Municipal a designação de outro através de Portaria.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 06 de setembro de 2023



Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO I

Regulamento Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório/Desempenho

Ficha de Avaliação

O presente Regulamento, aprovado conjuntamente com resolução, tem o objetivo de orientar o procedimento de avaliação a ser desenvolvido como o servidor público da Câmara Municipal de Itiquira-MT, efetivo, em estágio probatório, nos termos da legislação vigente, particularmente da Lei Municipal 379/99, como segue.

Art. 1º – O processo de avaliação do servidor em estágio probatório e de desempenho, do servidor estável, tendo como instrumento a Ficha de Avaliação que se constitui em parte integrante deste regulamento, será realizada semestralmente pela comissão.

Art. 2º. – A avaliação de que trata este regulamento tem por objetivo a valorização do interesse público e a promoção do servidor.

Art. 3º. – São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I (Campo um) Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce, o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II (Campo dois) – Os critérios de avaliação e os respectivos itens, onde serão lançados, por cada avaliador, os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo III (Campo três) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas.

Campo IV (Campo quatro) - Observações, reservado ao servidor.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Campo V (Campo cinco) – A definição da pontuação.

Art. 4º. – Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsabilmente ressalvadas.

Art. 5º. - A Secretaria da Administrativa, fornecerá a ficha de avaliação com o campo I devidamente preenchido no que couber e o avaliador/Comissão, lançará a pontuação.

Art. 6º. – Dos critérios

Segundo a supracitada lei, e nos termos deste regulamento, são considerados para fins de avaliação de servidor em estágio probatório e de desempenho do servidor estável os seguintes critérios: qualidade de trabalho, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, relacionamento interpessoal, zelo pelos recursos financeiros e materiais, iniciativa, criatividade e cooperação.

Primeiro - Qualidade de trabalho procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido.

Segundo - Pontualidade Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.

Terceiro - Assiduidade, Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho

Quarto – Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.

Quinto- Relacionamento interpessoal Visa avisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral.

Sexto – Zelo pelos recursos financeiros e materiais tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Sétimo – **Iniciativa** objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.

Oitavo- **Criatividade** Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.

Nono- **Cooperação** Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.

Art.7º. – Da Metodologia

1-Qualidade de trabalho	(0 a 25 pontos)
2-Pontualidade	(0 a 05 pontos)
3-Assiduidade	(0 a 05 pontos)
4-Responsabilidade	(0 a 15 pontos)
5-Relacionamento Interpessoal	(0 a 10 pontos)
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais	(0 a 05 pontos)
7-Iniciativa	(0 a 15 pontos)
8-Criatividade	(0 a 10 pontos)
9-Cooperação	(0 a 10 pontos)
TOTAL GERAL	100 PONTOS

Art. 8º. No Campo V, o servidor, lançara, se o desejar, a seu critério, qualquer registro que lhe interessar.

Art. 9º. Dos Recursos.

Dos resultados lançados no Campo III, o Servidor poderá recorrer à Comissão Geral, na forma da Legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art.10º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geralde Avaliação designada, conforme Resolução.

Itiquira-MT, 06 de abril de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome	
CPF	
Cargo	
Matricula	
Lotação	
Período de Avaliação	
Data Admissão	
Ref. Legais	

Requisitos	Pontuação	Nota do Chefe Imediato	Nota do Servidor	Media
1-Qualidade de trabalho Procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido	(0 a 25 pontos)			
2-Pontualidade Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.	(0 a 05 pontos)			
3-Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho	(0 a 05 pontos)			
4-Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 15 pontos)			
5-Relacionamento Interpessoal Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 10 pontos)			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.	(0 a 05 pontos)			
7-Iniciativa objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.	(0 a 15 pontos)			
8-Criatividade Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.	(0 a 10 pontos)			
9-Cooperação Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.	(0 a 10 pontos)			
MEDIA				



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Chefe Imediato

Assinatura do Servidor

VISTO DA COMISSAO:

ministrativo nº 33/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **ALLVAR ENGENHARIA LTDA**, Nome Fantasia "Allvar Engenharia", devidamente inscrita no CNPJ 42.659.305/0001-50, estabelecida Avenida Mario Palma, nº 268, Bairro: Jardim Mariana, Edifício: Park Residence, Apartamento 803, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.040.640, Telefone (065) 8151-5881, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, INCLUINDO VISITAS IN-LOCO; EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL, APRESENTAÇÃO DE DEMANDA E TODAS AS DEMAIS DIRETRIZES PARA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊN-

CIA PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO E ASSESSORIA AO FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.189,68 (dezesete mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Itiquira-MT, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Vereador/Presidente

Gestão 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 105/2023**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99 (regime jurídico dos servidores públicos municipais),

RESOLVE

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira, em atendimento ao artigo 20 e seguintes da lei municipal nº 379/99, ficando assim constituída:

Nome	Matricula	Efetivo/vereador
MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	003	EFETIVA
GIOVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO	004	EFETIVA
EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	388	VEREADOR

Parágrafo 1º - A Comissão é formada por servidores e vereadores designados pelo presidente da Câmara Municipal, para exercer os trabalhos nos exercícios de 2023 e 2024.

Parágrafo 2º- A servidora Maria Cristina Pereira Vieira, fica nomeada Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho da Câmara Municipal de Itiquira, e os demais membros da referida comissão.

Art. 2º- A referida comissão compete:

a) Elaborar, definir e adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade; b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal; c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da lei; d) Realizar e emitir relatório de avaliação; e) Definir em caso de necessidade, Comissões locais e setoriais de avaliação, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. É parte integrante da presente Portaria, o anexo I, o qual regulamenta a avaliação dos servidores em estágio probatório;

Art. 4º. Os casos omissos neste regulamento, anexo I, serão resolvidos pela comissão de avaliação, ora constituída.

Art. 5º. Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro da Comissão de avaliação, cabe ao presidente da câmara Municipal a designação de outro através de Portaria.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 06 de setembro de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

ANEXO I

Regulamento Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório/Desempenho

Ficha de Avaliação

O presente Regulamento, aprovado conjuntamente com resolução, tem o objetivo de orientar o procedimento de avaliação a ser desenvolvido como o servidor público da Câmara Municipal de Itiquira-MT, efetivo, em estágio probatório, nos termos da legislação vigente, particularmente da Lei Municipal 379/99, como segue.

Art. 1º – O processo de avaliação do servidor em estágio probatório e de desempenho, do servidor estável, tendo como instrumento a Ficha de Avaliação que se constitui em parte integrante deste regulamento, será realizada semestralmente pela comissão.

Art. 2º. – A avaliação de que trata este regulamento tem por objetivo a valorização do interesse público e a promoção do servidor.

Art. 3º. – São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I (Campo um) Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce, o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II (Campo dois) – Os critérios de avaliação e os respectivos itens, onde serão lançados, por cada avaliador, os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo III (Campo três) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas.

Campo IV (Campo quatro) - Observações, reservado ao servidor.

Campo V (Campo cinco) – A definição da pontuação.

Art. 4º. – Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsabilmente ressalvadas.

Art. 5º. - A Secretária da Administrativa, fornecerá a ficha de avaliação com o campo I devidamente preenchido no que couber e o avaliador/Comissão, lançará a pontuação.

Art. 6º. – Dos critérios

Segundo a supracitada lei, e nos termos deste regulamento, são considerados para fins de avaliação de servidor em estágio probatório e de desempenho do servidor estável os seguintes critérios: **qualidade de trabalho, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, relacionamento interpessoal, zelo pelos recursos financeiros e materiais, iniciativa, criatividade e cooperação.**

Primeiro - **Qualidade de trabalho** procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido.

Segundo - **Pontualidade** Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.

Terceiro - **Assiduidade**, Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho

Quarto – **Responsabilidade** Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.

Quinto- **Relacionamento interpessoal** Visa avisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral.

Sexto – **Zelo pelos recursos financeiros e materiais** tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.

Sétimo – **Iniciativa** objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevisíveis de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.

Oitavo- **Criatividade** Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.

Nono- **Cooperação** Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.

Art.7º. – Da Metodologia

1-Qualidade de trabalho	(0 a 25 pontos)
2-Pontualidade	(0 a 05 pontos)
3-Assiduidade	(0 a 05 pontos)
4-Responsabilidade	(0 a 15 pontos)
5-Relacionamento Interpessoal	(0 a 10 pontos)
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais	(0 a 05 pontos)
7-Iniciativa	(0 a 15 pontos)
8-Criatividade	(0 a 10 pontos)
9-Cooperação	(0 a 10 pontos)
TOTAL GERAL	100 PONTOS

Art. 8º. No Campo V, o servidor, lançara, se o desejar, a seu critério, qualquer registro que lhe interessar.

Art. 9º. Dos Recursos.

Dos resultados lançados no Campo III, o Servidor poderá recorrer à Comissão Geral, na forma da Legislação vigente.

Art.10º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação designada, conforme Resolução.

Itiquira-MT, 06 de abril de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome
CPF
Cargo
Matrícula
Lotação
Período de Avaliação
Data Admissão
Ref. Legais

Requisitos	Pontuação	Nota do Chefe Imediato	Nota do Servidor	Media
1-Qualidade de trabalho Procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido	(0 a 25 pontos)			
2-Pontualidade Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.	(0 a 05 pontos)			
3-Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho	(0 a 05 pontos)			
4-Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 15 pontos)			
5-Relacionamento Interpessoal Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 10 pontos)			
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.	(0 a 05 pontos)			
7-Iniciativa objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.	(0 a 15 pontos)			
8-Criatividade Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.	(0 a 10 pontos)			
9-Cooperação Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.	(0 a 10 pontos)			
MEDIA				




Assinatura do Chefe Imediato Assinatura do Servidor

VISTO DA COMISSAO:



CAMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Câmara Municipal de Itiquira-MT, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria legislativa 087/2023, torna público a quem possa interessar, que esta FRACASSADA a CARTA CONVITE 03-2023, para contratação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ENVIÓ, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT, BEM COMO TREINAMENTO DE SERVIDOR**, apenas 02(duas) empresas apresentaram os documentos pertinentes ao processo, sendo: RAZÃO SOCIAL: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.022/0001-48. RAZÃO SOCIAL: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.668.903/0001-79, cumprindo o disposto no item 1.3 do Edital. Desta forma, em cumprimento ao disposto no §3º do art.22 da Lei nº8.666/93, restou fracassada a licitação com a consequente expedição de um novo edital de licitação.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua: João

Batista Vidotti, Bairro: Santo Antônio, nº 407, Cep: 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, no horário das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira ou através dos Telefones (065) 34911514 ou (065) 9 999447513 ou no E-mail: licitacao@itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 06 de setembro de 2023.

Rosângela Batista dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Legislativa 087/2023.

PROCURADORIA JURIDICA**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 01/08/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 225/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 225/2022, por 01 (um) ano, contados de 02/08/2023 a 01/08/2024, para o cargo de Técnico de Enfermagem e após que o contrato